

**ESTADO DE GOIÁS**



**PODER LEGISLATIVO  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N º 564, DE 26 DE SETEMBRO DE 1967.**

**“Concede auxílio”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal desta cidade, autorizado a conceder um auxílio de CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS (NCr\$ 5.000,00) ao Instituto “ALAN KARDEC”, com sede nesta cidade, para conclusão de sua sede, para prestação de assistência à criança desamparada deste Município.

Artº 2º - É igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir mediante Decreto, um crédito especial necessário a cobertura de conformidade com a Lei Federal nº 4.320.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 1º de novembro de 1967.

***CÓPIA DO TEXTO ORIGINAL***

HELIO CAMPOS LEÃO

Prefeito Municipal

NEWTON SOARES

Secretário